



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 29/04/2024

Lei 758/2024

*“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DE ASSISTÊNCIA  
PSICOPEDAGÓGICA EM TODA  
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica implantada a Assistência Psicopedagógica em toda Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - A Assistência Psicopedagógica terá como objetivo diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º - A Assistência Psicopedagógica a que se refere o artigo 1º deverá ser prestada por profissional habilitado e ocorrer nas dependências da instituição de ensino durante o período escolar e será composta pelos seguintes profissionais: Professor Especializado, Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles para a devida execução da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), 29 DE ABRIL DE 2024.**

  
JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

- PREFEITO -